

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2409 – 02/05/2011

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, ativos e os cargos de confiança, o reajuste de 6,4 % (seis vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de janeiro de 2011.

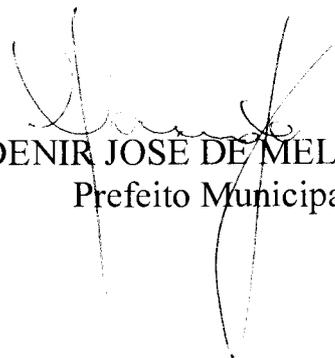
Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado a partir do mês de maio de 2011.

ART. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei está definido no parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.309 de 02 de julho de 2.010.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei, são os constantes do orçamento de 2011.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de maio de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal